

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS – PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por ITEM;

FATOR SIGILOSO: Em conformidade com o art. 18, parágrafo 1º VI da Lei 14.133/2021

FORNECIMENTO: Parcelado;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

LICITANTE: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

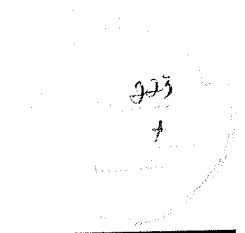
SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

SÍTIO ELETRÔNICO: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS – PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por ITEM;

FATOR SIGILOSO: Em conformidade com o art. 18, parágrafo 1º VI da Lei 14.133/2021

FORNECIMENTO: Parcelado;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

LICITANTE: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

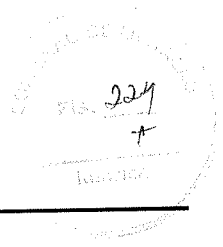
SÍTIOS ELETRÔNICOS: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

REACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



andamento do certame até a homologação.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de LIMOEIRO DO NORTE mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://blcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.

PMLN: Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: Geralmente Jornal o Povo;

D.O.M.L.N.: Diário Oficial do Município de limoeiro do Norte;

D.O.U.: Diário Oficial da União.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria requerente, conforme especificação do item abaixo discriminado. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Regulamentos municipais, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

Segundo a Resolução Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, portanto, o presente estudo busca estabelecer os itens de compra para elaboração de refeições que visam atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade, respeitando a cultura, tradição e hábitos alimentares. As quantidades totais de gêneros solicitados foram baseadas nos alimentos necessários para preparar as refeições previamente estabelecidas no cardápio a ser executado nas escolas (ANEXO). Para cada alimento é estabelecido uma per capita, que é a quantidade desse alimento que será servido ao aluno. Essa per capita é corrigida de acordo com o fator de correção, levando em consideração as perdas previstas para cada tipo de alimento, e posteriormente é multiplicado pelo número de alunos e pela quantidade de vezes que aparece no cardápio. O quantitativo é elaborado segundo cada segmento de ensino a saber: creche, educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), atendimento educacional especializado (AEE) e tempo integral.

As quantidades de gêneros alimentícios sofrem modificações de acordo com o incremento do número de alunos e do número de refeições fornecidas. Assim sendo, os quantitativos sofreram acréscimo devido ao aumento previsto no número de alunos matriculados, bem como, no aumento de refeições para os alunos da creche e ensino fundamental no período integral (que vão passar a receber 3 refeições) por dia que são atendidos. Para efeito de cálculo, levou-se em consideração o quantitativo de alunos matriculados até o mês de setembro na rede municipal de ensino (ANEXO). A tabela com a distribuição de alimentos por programa atendido encontra-se em anexo.

Faz-se importante salientar que foram realizadas algumas mudanças nos cardápios para 2024. Essas mudanças visam atender ao estabelecido na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de 2020 (disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA->



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

6,-de-08-de-maio-de-2020). Destacando-se essas recomendações pode-se citar que: Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana. É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C. É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares. É limitada a oferta de biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral; É proibida a oferta de alimentos ultra processados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

As novas especificações técnicas limitam ainda a oferta de alimentos processados e ultra processados seguindo as recomendações de: os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Levando em consideração essas modificações e as diretrizes base que se mantiveram para elaboração de cardápios da alimentação escolar, o cardápio necessitou de alterações que seguem justificadas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios para atender aos estudantes da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB) de Limoeiro do Norte se faz necessária para garantir a alimentação adequada e saudável dos alunos durante o período letivo. A oferta de uma alimentação balanceada é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e adolescentes, contribuindo para o seu desempenho escolar e bem - estar geral.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE
1	ABACAXI IN NATURA TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS, DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	6769	QUILOGRAMA
2	AÇUCAR TIPO CRISTAL AÇUCAR TIPO CRISTAL FARDO COM 30 UNIDADES DE 1KG.	317	FARDO
3	ALHO COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	3292	QUILOGRAMA
4	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS E APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR -SE COM GRÃOS INTEIROS E RENDIMENTO SATISFATÓRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE EM PACOTE DE 01 KG DO PRODUTO, INVIOLOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS DE 30 (TRINTA) KG. PRODUTO CARACTERÍSTICO DA TIPIFICAÇÃO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 9972 DE 25 DE MAIO DE 2000. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN (FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	12531	QUILOGRAMA
5	ARROZ PARBOLIZADO CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, FRAGMENTOS E INFESTAÇÃO PARASITÁRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	33241	QUILOGRAMA
6	BATATA INGLESA TIPO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES. ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO.	6609	QUILOGRAMA
7	BETERRABA SEM PARTES ESTRAGADAS. SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	3840	QUILOGRAMA
8	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" - COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO E/OU FÉCULAS, ÓLEOS OU GORDURA VEGETAL (LIVRE DE GORDURAS TRANS). APRESENTANDO ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO RESISTENTE A PARTIR DE 350G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1373	CAIXA
9	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER". BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" - COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ADITIVOS ALIMENTARES. TER 0% DE GORDURAS	2623	CAIXA



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

	TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO RESISTENTE A PARTIR DE 350G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
10	CARNE BOVINA FATIADA EM CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO) 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO, COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA, SEM PELE, SEM SEBO, NERVURA OU PELANCA, NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM PONTAS E ABAS. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.	13218	QUILOGRAMA
11	CARNE BOVINA MOÍDA (COXÃO MOLE) 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PRODUTO SEM OSSO, COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA, SEM PELE, SEM SEBO, NERVURA OU PELANCA, NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM PONTAS E ABAS. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM.	8866	QUILOGRAMA
12	CARNE SUÍNA PERNIL (MINI CUBOS) - CARNE SUÍNA, CONGELADA, EM CUBOS. APARÊNCIA PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, TEXTURA MACIA, AROMA E SABOR CÁRNEO. EMBALADA À VÁCUO, EM FILME DE ALTA BARREIRA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DE REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MAPA. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA SIF, SIE OU SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA.	7189	QUILOGRAMA
13	CEBOLA BRANCA O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). LIVRE DE RESÍDUOS, LARVAS E PARASITAS. SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. EMBALAGENS DE 01 (UM) A 10 (DEZ) KG EM SACOS COM ETIQUETAS INDICANDO PESAGEM.	6378	QUILOGRAMA
14	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ETIQUETADA COM PESO DO PRODUTO. SEM PRESENÇA DE MACHUCADOS.	11231	QUILOGRAMA
15	COLORÍFICO EM PÓ PURO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, OBTIDO À PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS COMO COR E SABOR, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 100G, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	4321	QUILOGRAMA
16	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. APARÊNCIA MASSA MOLE. COR VERMELHA. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12 DE 1978. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACHÊS, A PARTIR DE 300G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	7004	QUILOGRAMA
17	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SEM SAL, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1KG, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)	8414	QUILOGRAMA



COMISSÃO
PL. 938
/

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

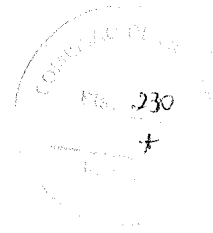
MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
18	FARINHA DE MILHO FLOCADA PCT 500G, 100% NATURAL, COR AMARELA, PRÉ COZIDA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500G, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS, MOFO OU BLORES E/OU OUTROS FATORES QUE A TORNEM IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E LOTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	31617	PACOTE
19	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃO DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS -PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE TERRA E PARASITAS, PRODUTO FINO, BRANCO, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, LIMPAS, NÃO VIOLADAS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	6070	QUILOGRAMA
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1. FEIJÃO PRETO TIPO 1 - INTEIRO SEM EXCESSO DE IMPUREZAS, INSETOS OU MOFO, PACOTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	2056	PACOTE
21	LARANJA TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). LIVRE DE RESÍDUOS, LARVAS E PARASITAS.	11300	QUILOGRAMA
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS. INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE DE VACA INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUÍDO EM ÁGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTURA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES APÓS A ENTREGA. PACOTE A PARTIR DE 750G. EMBALAGEM LAMINADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	22145	QUILOGRAMA
23	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE DESTINADO A DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE PARA INTOLERANTES, CONTENDO NO MÍNIMO LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, FOSFATO TRICÁLCICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ALUMINIZADA, CONTENDO 300G DO PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	14592	QUILOGRAMA
24	MACARRÃO ESPAGUETE - CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SEMOLINA. PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PASTEURIZADO. LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR BOLOR OU MANCHAS. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO A PARTIR DE 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	6683	FARDO
25	MELAO FORMOSA FRUTA DE BOA QUALIDADE, UNIFORME, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, FURAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR -SE FRESCA.	8000	QUILOGRAMA
26	ÓLEO DE SOJA	4377	GARRAFA

WV



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

	EMBALAGEM PET 900 ML, SEM AMASSADURAS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, FILTRADO, RICO EM ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLÉICO), FONTE DE ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINA E. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N°9972/00, DECRETO N° 6268 DE 21/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO JUNTO AO MAPA JUNTO COM AS AMOSTRAS. COM PRAZO DE VALIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO/EMPAHOTAMENTO E LOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
27	PÃO HOT DOG PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, E OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZEM, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. ISENTO DE CONTAMINANTES QUÍMICOS OU FÍSICOS, BEM COMO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA. EMBALADOS EM PACOTES A PARTIR DE 500G, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTÉRIL E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) DIAS NA DATA DA ENTREGA.	18118	QUILOGRAMA
28	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1KG CADA, DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE FRIO RESPEITANDO AS NORMAS EXIGIDAS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	32538	QUILOGRAMA
29	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES EMBALAGEM DE 1 KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	2000	QUILOGRAMA
30	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	2500	QUILOGRAMA
31	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	4000	QUILOGRAMA
32	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	2500	QUILOGRAMA
33	PROTEÍNA SOJA TEXTURIZADA TIPO BOVINA, SEM SAL. LIVRE DE CONSERVANTES. DEVE ESTAR SECA E SOLTA NO PACOTE, NÃO APRESENTAR INSETOS OU MANCHAS NO CONTEÚDO. APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISE DO PRODUTO REALIZADO PELO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR RÓTULO NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO/EMPAHOTAMENTO E LOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	11216	QUILOGRAMA
34	SAL IODADO REFINADO EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 (UM) KG, LIVRE DE IMPUREZAS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE	4953	QUILOGRAMA



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

	FABRICAÇÃO/EMPAQUOTAMENTO. PRODUÇÃO DE NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	
--	--	--

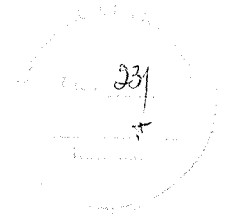
DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1. A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 01 (uma) amostra dos itens, exceto para os itens: 1, 3, 6, 7, 13, 14, 21, 25, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública de disputa de preços, na Secretaria de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira. Conforme Resolução/CD/FNDE N°. 26/13.
2. As amostras solicitadas dos itens discriminados no subitem supra, deverão estar todas identificadas individualmente, com uma etiqueta que contenha as seguintes informações:
 - a) Nome da empresa licitante;
 - b) Número do item;
 - c) Número do lote;
 - d) Nome dos itens apresentados como amostra;
 - e) Número do pregão de referência; e
 - f) Órgão licitante. (Secretaria de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE)
3. Caso ocorra suspensão da sessão pública de pregão, o prazo para a apresentação das amostras será contado a partir do dia em que a licitante classificada como detentora da melhor proposta for comunicada expressamente pela Pregoeira.
4. Os produtos, apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos à licitante ao final da avaliação técnica.
5. A amostra que apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Edital, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o item cotado;
6. A amostra que apresentar divergência de qualidade inferior em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o item cotado;
7. A amostra que apresentar divergências de qualidade superior em relação a algum item da especificação constante da proposta, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser aceita, caso essa vantagem inexista a licitante terá sua proposta desclassificada;
8. A licitante que não entregar a amostra dentro do prazo terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
9. Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra;
10. Decorrido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentadas para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.
11. A licitante que não entregar as amostras para os itens solicitados conforme o item 1 deste edital terá sua proposta de preços desconsiderada para efeito de julgamento daquele item.
12. Serão analisados, além da qualidade e da conformidade da embalagem com a legislação vigente com Edital. Nos produtos especificados, deverão constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente.
13. As amostras serão avaliadas por nutricionista designada pelo município, que deverá apresentar laudo sobre as análises dos produtos.
14. O(s) Licitante (s) proponente (s) vencedor(es) na fase de disputa de lances deveram apresentar juntamente com a(s) amostra(s) do(s) itens solicitado(s) corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item, do item e do número deste pregão,

AMW



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



devidamente condicionais em embalagem de acordo com as especificações deste edital. Necessitando estarem acompanhados de respectiva **ficha técnica** com informações sobre a composição nutricional do produto assinado por profissional habilitado juntamente com **os laudos Microbiológicos e Físico-químico, do ano vigente**, conforme regulamentos de inspeção industrial e sanitária dos produtos, em nome do licitante participante ou fabricante do produto. Isto como forma de garantir a qualidade dos alimentos ofertados junto aos programas de alimentação atendidos pelo município.

Parágrafo Primeiro: As licitantes vencedoras deverão entregar suas amostras, para os produtos vencedores correspondes, através de representante devidamente credenciado, por instrumento de procuração, para entrega das amostras, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), em embalagem e marca igual a qual será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, acondicionada em envelopes (caixas) devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social da licitante, o nome do município a que se destina, o processo, lote e os nomes dos produtos.

Parágrafo Segundo: Entrega das amostras das empresas vencedoras dar-se-á no prazo estipulado anteriormente, na sede funcional da Secretaria de Educação Básica, localizada à Rua Manoel Saraiva, nº 457, bairro Santa Luzia, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará.

Parágrafo Terceiro: Em caso da não entrega ou entrega de produtos ou amostras fora do padrão ou das especificações solicitadas no Anexo I, a proposta comercial do licitante será **DESCCLASSIFICADA**.

Parágrafo Quarto: Caso a empresa vencedora do ITEM deixe de apresentar amostra, dentro do prazo concedido na cláusula 9.1., sofrerá penalidades constantes na Lei 14.133/2021.

REFERENCIAL DOS PREÇOS E JUSTIFICATIVA

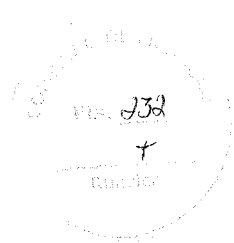
Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de LIMOEIRO DO NORTE/CE, anexadas aos autos deste processo.

Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - LNO/CE, se utilizou de sistema locado de Cotação Eletrônica de Preços, através da plataforma ACESSI, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto aos 3 fornecedores que ou já trabalharam diretamente com órgãos públicos, como foi constatado por meio da pesquisa de dados realizadas através site de compras governamentais, bem como preços apurados pelo TCE, as contratações similares de outros entes públicos, o Valor estimado desta contratação será em **CARÁTER SIGILOSO**, conforme art. 24 do da Lei 14.133/21.

Tendo em vista ainda que ainda não possuímos um catálogo eletrônico próprio, como rege o Artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, os serviços pesquisados são dificultosos na base de dados do CATMAT ou CATSERV, comprometendo a busca por informação essencial e pelo quantitativo extenso de itens deste processo, tendo assim sido respeitado o estabelecido no Decreto municipal nº 418 de 28 de Abril de 2023 e art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra/serviços emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Limoeiro do Norte/CE.

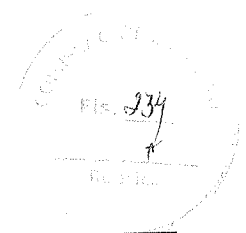
3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.
- 7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- 1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

vencedor.

3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
 - 8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;
2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

236
01

5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
 - 11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
18. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4. Multa:

2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

237
+

MW



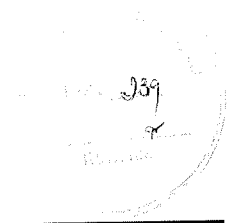
ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

Fls. 238
+
Revisão

- 2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
 - 1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
 - 1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:
 - 1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - 1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

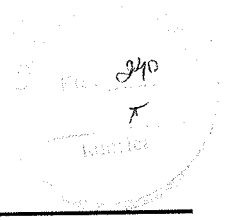
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro

ML



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

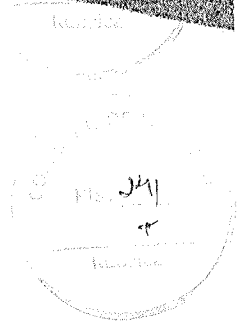
ANA MARIA ALBUQUERQUE MENESES
AUTORIDADE COMPETENTE
Secretaria Municipal de Educação Básica
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



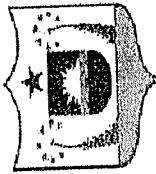
PREFEITURA DE
**LIMOEIRO
DO NORTE**

SEMEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



ANEXOS



PRESIDENTURA DE
LIMOEIRO DO NORTE

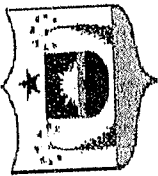
SEMEB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I- Quantidade de alunos

ESCOLA	LOCALIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL										TOTAL											
		EDUC. INFANTIL INTEGRAL					EDUC. INFANTIL PARCIAL						ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS					
		CRECHE		PRÉ I		PRÉ II	CRECHE		PRÉ I		PRÉ II		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º INTEGRAL		
EEIF. Antonio de Castro Pereira	Córrego de Areia	22	22	22	22	22	22	22	22	22	24	26	18	18	24	23	29	14	33	22	21	252	
EEIF. César Cals Neto	Sucupira																						
EEIF. Dep. Manoel de Castro	KM 60																						
EEIF. Ester Guimarães	Sede																						
EEIF. Malveira	Bom nome																						
Creche Teotônio Barboza Araújo (anexo)	Sede																						
EMEF. Evaldo Holanda Maia	Bom Nome																						
EEIF. Francisco Jacy Luz	Tomé																						
EEIF. João Batista Ribeiro	Várzea do Cobra																						
EEIF. José Cândido da Costa	Arraijal																						
EEIF. José Alves de Moura	Luis Alves de Freitas																						
EEIF. José Hamilton de Oliveira	Sede																						
EEIF. Judite Chaves Saraiva	Bom Jesus I																						
EEIF. Maria Aridina Vidal de Andrade	Boa Fé																						
EEIF. Maria Idalina de Freitas	Cidade Alta																						
EEIF. Ministro Allysson Paulinelli	Cabeça Preta																						
EEIF. Joaquim Dino Gadelha	Espinho																						
EEIF. João Luis Maia	Sede																						
EEIF. Padre Joaquim de Meneses	Bixopá																						
EEIF. Prof. José Afonso Ferreira Maia	Bom Jesus II																						
EEIF. Profª Mª Elvanisa Moura Freitas Silva	Sede																						
EEIF. Profª Mª Gonçalves da Rocha Leal	Sector NH-5																						
EEIF. Unidade Escolar Setor NH-6 (mult. Pré I e II)	Bom Nome																						
EEIF. Valdeirudes Edith H	Ilha																						
EEIF. Wilson Estácio de Sousa																							
		22	39	41	22	373	465	561	607	586	641	596	583	573	616	626	645	642					
		102	860	1.168	2.979	5.508																	
						2.130																	

Handwritten initials and a signature.

Rua Manoel Saraiva, 557 - Centro
Limoeiro do Norte/PE - CEP: 52230-000
CNPJ: 07.851.641/0001-72



PRESBITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE

SEMER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA

NEXO II-Cardápios por modalidade

CARDÁPIO PARA CRECHE (22 DIAS LETIVOS) – PERÍODO PARCIAL
Público: 1 – 3 anos

		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
SEMANA 1	LANCHE 1	Melancia	Laranja	Vitamina de goiaba	Manga	Vitamina de banana
	LANCHE 2	Canja de frango desfiado c/ legumes (cenoura e batata inglesa).	Arroz de leite com carne de sol.	Carne moída com arroz e legumes (abóbora e batata doce).	Purê de abóbora, arroz, carne suína.	Sopa de feijão.
SEMANA 2	LANCHE 1	Melão	Abacaxi	Vitamina de banana	Melancia	Manga
	LANCHE 2	Macarrão com carne moída.	Risoto de carne moída com cenoura.	Baião com ovo, laranja.	Consome frango, arroz.	Maria Isabel com carne bovina.
SEMANA 3	LANCHE 1	Melancia	Manga	Abacaxi	Vitamina de acerola	Banana
	LANCHE 2	Risoto de soja com cenoura.	Sopa de frango.	Arroz de leite com carne bovina desfiada.	Macarrão com carne moída.	Canja de frango desfiado c/ legumes (cenoura e batata doce).
SEMANA 4	LANCHE 1	Abacaxi	Melão	Manga	Melancia	Vitamina de goiaba
	LANCHE 2	Maria Isabel com carne moída.	Baião com ovo, laranja.	Risoto de frango desfiado, salada de (alface e beterraba).	Arroz de leite com carne de sol.	Papinha de legumes (cenoura e beterraba) e frango, arroz.
SEMANA 5	LANCHE 1	Banana	Melancia			
	LANCHE 2	Mingau de milho.	Macarrão com carne moída.			

OBS.: O cardápio estará sujeito a modificações conforme entrega da agricultura familiar.

Fernanda Maia

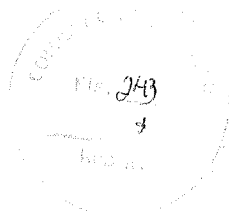
Fernanda Moreira Maia
Nutricionista- CRN11 19218

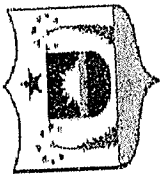
Luana Ribeiro dos Santos

Luana Ribeiro dos Santos
Nutricionista- CRN11 9364

Raiane Soares Silva

Raiane Soares Silva
Nutricionista- CRN11 8070





PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE

SEMEB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

**CARDÁPIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PERÍODO PARCIAL (22 DIAS LETIVOS)
FAIXA ETÁRIA 4-5 ANOS**

SEMANA	SEMPANA	SEMPANA	SEMPANA	SEMPANA	SEMPANA	SEMPANA
SEMANA 1	Vitamina de banana	Sopa de frango com abóbora	Risoto de carne bovina com cenoura	Cuscuz com carne moída	Canja de frango com abóbora	
	Biscoito salgado		Manga	Suco de acerola	Melancia	
SEMANA 2	Baião com ovo batata doce	Arroz de feite com paçoca de carne de sol	Macarrão com carne moída e abóbora	Pão com carne moída com cenoura	Creme de galinha, arroz com cenoura	Batata doce
	Melão	Melancia	Laranja	Suco de caju		
SEMANA 3	Risoto de soja com abóbora	Cuscuz com carne moída	Macarronada de frango	Arroz, carne bovina de panela com abóbora	Canja de frango	
	Abacaxi	Suco de acerola		Banana		
SEMANA 4	Vitamina de acerola	Creme de galinha + arroz com cenoura	Pão com carne moída	Arroz com carne suína desfiada	Risoto de carne bovina	Batata doce
	Biscoito doce	Abacaxi	Suco de manga	Salada de alface e cenoura	Melancia	
SEMANA 5	Cuscuz com ovo	Baião com paçoca de carne de sol				
	Suco de goiaba	Batata doce				
		Laranja				

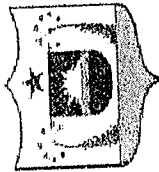
OBS.: O cardápio estará sujeito a modificações conforme entrega da agricultura familiar.


Fernanda Moreira Maia
Nutricionista- CRN11 19218


Luana Ribeiro dos Santos
Nutricionista- CRN11 9364


Raiane Soares Silva
Nutricionista- CRN11 8070

244




PREFEITURA DE
**LIMOEIRO
DO NORTE**

SEMEB
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

CARDÁPIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E AEE - PERÍODO PARCIAL (22 DIAS LETIVOS)

SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	SUNDIA
SEMANA 1	Vitamina de banana	Sopa de frango com abóbora	Risoto de carne bovina com cenoura	Cuscuz com carne moída	Canja de frango com abóbora		
SEMANA 2	Biscoito salgado	Arroz de leite com paçoca de carne de sol	Macarrão com carne moída e abóbora	Pão com carne moída com cenoura	Creme de galinha, arroz com cenoura		
SEMANA 3	Baião com ovo batata doce	Melancia	Laranja	Suco de caju			
	Melão	Cuscuz com carne moída	Macarronada de frango	Arroz, carne bovina de panela com abóbora	Canja de frango		
SEMANA 4	Risoto de soja com abóbora	Suco de acerola		Banana			
	Abacaxi	Creme de galinha + arroz com cenoura	Pão com carne moída	Arroz com carne suína desfiada	Risoto de carne bovina		
SEMANA 5	Vitamina de acerola	Abacaxi	Suco de manga	Salada de alface e cenoura	Batata doce		
	Biscoito doce	Baião com paçoca de carne de sol			Melancia		
	Cuscuz com ovo	Batata doce					
	Suco de goiaba	Laranja					

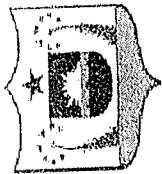
OBS.: O cardápio estará sujeito a modificações conforme entrega da agricultura familiar.


Fernanda Moreira Maia
Nutricionista- CRN11 19218


Luana Ribeiro dos Santos
Nutricionista- CRN11 9364


Raiane Soares Silva
Nutricionista- CRN11 8070





PREFEITURA DE
**LIMOEIRO
DO NORTE**

SEMER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

CARDÁPIO PARA CRECHE (22 DIAS LETIVOS) – PERÍODO INTEGRAL

Público: 1 – 3 anos

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
SEMANA 1	LANCHE 1 08:40 h	Sopa de feijão com abóbora	Mingau de milho	Carne bovina desfiada com arroz e legumes (abóbora e batata doce)	Arroz de leite com frango desfiado
	ALMOÇO 11:30 h	Arroz, feijão, frango cozido, salada colorida (alface e cenoura)	Baião de dois (arroz e feijão), omelete enriquecido, abacaxi	Arroz, estrogonofe de carne bovina, salada cozida (abóbora e batata doce)	Espagete à bolonhesa, suco de caju
	LANCHE 2 15:00 h	Salada de frutas (manga, abacaxi, banana)	Risoto de soja	Salada de frutas (Banana, abacaxi, melão)	Maria Isabel com carne moída
	LANCHE 1 08:40 h	Canja de frango desfiado c/ legumes (cenoura e batata inglesa)	Arroz com ovo	Papinha de legumes (abóbora e beterraba), arroz	Consomé de frango, arroz
	ALMOÇO 11:30 h	Arroz, feijão, picadinho de carne bovina com batata inglesa	Arroz, feijão, frango cozido, salada colorida (alface e beterraba)	Baião de dois (arroz e feijão), ovos cozidos, abacaxi	Macarrão, feijão, carne moída, batata doce
SEMANA 2 e 5	LANCHE 2 15:00 h	Baião com ovos mexidos, laranja	Arroz de leite, picadinho de carne de sol	Risoto de soja	Vitamina de banana Biscoito salgado
	LANCHE 1 08:40 h	Mingau de milho	Maria Isabel com carne bovina	Macarrão com carne moída	Canja de frango desfiado c/ legumes (cenoura e batata doce)
	ALMOÇO 11:30 h	Arroz, feijão, frango cozido, salada colorida (alface e beterraba)	Creme de galinha com arroz Salada de cenoura e beterraba	Arroz, estrogonofe de carne bovina, salada cozida (abóbora e batata doce)	Baião de dois (arroz e feijão), omelete enriquecido c/ legumes, abacaxi
SEMANA 3					Arroz, feijão, carne moída refogada, salada de alface e cenoura

246
9

AMZ

247
4

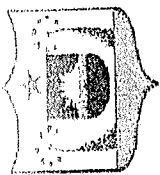
	LANCHE 2 15:00 h	Macarrão com soja Manga	Risoto de frango Melancia	Salada de frutas (Banana, laranja, melão)	Maria Isabel com carne moída	Vitamina de banana
SEMANA 4	LANCHE 1 08:40 h	caldo de frango com abóbora	Baião com ovo, laranja	Risoto de frango desfiado, salada de alface e tomate	Arroz de leite com carne de sol	Papinha de legumes (cenoura e beterraba) e frango, arroz
	ALMOÇO 11:30 h	Arroz, feijão, picadinho de carne bovina, salada colorida (alface e cenoura)	Baião de dois (arroz e feijão), ovos cozidos, abacaxi	Arroz, feijão, frango cozido, salada colorida (alface e beterraba)	Macarrão, feijão, carne moída, batata doce	Arroz, feijão, carne suína Salada de alface, cenoura
	LANCHE 2 15:00 h	Salada de frutas (manga, banana, melão)	Risoto de soja	vitamina de banana	Arroz de leite, picadinho de carne de sol	Salada de frutas (Banana, abacaxi, melão)

OBS.: O cardápio estará sujeito a modificações conforme entrega da agricultura familiar.


Fernanda Moreira Maia
 Nutricionista- CRN11 19218


Luania Ribeiro dos Santos
 Nutricionista- CRN11 9364


Raiane Soares Silva
 Nutricionista- CRN11 8070



PRESIDENTURA DE
LIMOEIRO DO NORTE

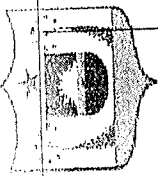
SEMEB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARDÁPIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - PERÍODO INTEGRAL (22 DIAS LETIVOS)

SEMANA 1	LANCHE 1 ALMOÇO	Canja de frango, Manga Arroz, feijão, macarrão, farofa de ovos, laranja	Vitamina de banana, Biscoito salgado Baião de dois, paçoca de carne de sol, salada (batata inglesa e cenoura cozida)	Risoto de carne bovina com cenoura Arroz, feijão, macarrão, carne moída com batata, melão	Cuscuz com ovo, suco de acerola Arroz, feijão, farofa de cuscuz, frango ao molho Abacaxi	Sopa de feijão com abóbora Arroz, Macarrão, feijão, carne suína, salada de alface e cenoura
	LANCHE 2	Bebida láctea sabor morango, Biscoito salgado Macarrão com carne moída	Cuscuz com ovo e soja, suco de caju Arroz de leite com carne de sol	Suco de acerola Biscoito doce Macarrão com soja	Consomê de frango, pão	Cuscuz com leite
SEMANA 2 E SEMANA 5	LANCHE 1 ALMOÇO	Arroz, feijão, frango cozido com legumes, salada de alface e cenoura Abacaxi	Arroz, feijão, farofa de cuscuz, carne moída com cenoura, batata doce	Arroz, feijão, macarrão, estrogonofe de carne bovina Salada de beterraba e cenoura	Baião, salada de batata doce, ovos cozidos, laranja	Pão com carne moída, suco de caju Arroz, feijoada falsa com carne suína, farofa, salada de alface e cenoura
	LANCHE 2	Suco de manga Biscoito salgado	Vitamina de goiaba Biscoito salgado	Cuscuz com ovo	Risoto de soja com cenoura	Vitamina de banana, biscoito salgado
SEMANA 3	LANCHE 1	Risoto de soja com abóbora, abacaxi	Cuscuz com ovo	Macarronada de frango	Cuscuz com ovo, suco de manga	Canja de frango com abóbora
	ALMOÇO	Arroz, feijão, macarrão, carne moída, Salada de alface e cenoura Laranja	Arroz, feijoada falsa com carne suína, farofa dourada, salada de alface e beterraba	Baião, paçoca de carne de sol, salada de alface	Arroz, feijão, macarrão, picadinho de carne bovina, melancia	Arroz, Macarrão, feijão, frango ao molho, melão
SEMANA 4	LANCHE 2	Vitamina de banana, bolacha doce	Pão com carne moída, suco de manga	Risoto de soja	Vitamina de goiaba Biscoito Salgado	Cuscuz com carne moída
	LANCHE 1 ALMOÇO	Sopa de soja com legumes Arroz, feijão, carne moída, salada de alface e beterraba	Vitamina de acerola, biscoito doce Arroz, feijão, farofa de cuscuz, cozido de carne suína Melão	Pão com ovo, suco de caju Arroz, feijão, picadinho de carne bovina com batata, melão	Macarrão com soja	Risoto de carne bovina com cenoura, melancia Arroz, creme de galinha, farofa, salada de alface e cenoura

Ms

20/04/2020



UNIVERSIDADE DO
**LIMOEIRO
DO NORTE**

SENER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LANCHE 2

Cuscuz com ovo
Laranja

Risoto de carne de sol

Vitamina de banana,
bolacha salgada

Salada de fruta
(manga, banana,
abacaxi)

Cuscuz com ovo

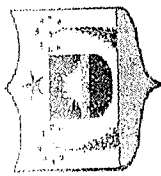
OBS.: O cardápio estará sujeito a modificações conforme entrega da agricultura familiar.

Fernanda Moreira Maia
Nutricionista- CRN11 19218

Luana Ribeiro dos Santos
Nutricionista- CRN11 9364

Raiane Soares Silva
Nutricionista- CRN11 8070

RECIBO
Nº 049
R\$ 0,00



PREFEITURA DE
**LIMOEIRO
DO NORTE**

SEMER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NEXO III- Distribuição dos alimentos por programa

PAUTA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar
RATANTE: Secretaria Municipal de Educação

Especificação do Produto	UND	Creche Parcial	Creche Integral	Pré-escola	Fund. parcial	Fund. integral	EJA	AEE	Total Mensal	Total Anual
MAXI IN NATURA - tamanho grande, partes estragadas, de primeira, sem de origem física ou mecânica, ações e cortes.	Kg	1135	660	885	1893	2097	20	79	676	6.769
AR CRISTAL - pacote de 1 (um) kg, vegetal, sacarose de cana-de- (mínimo de 99,5%) livre de zozas, insetos ou microrganismos ou impurezas que possam comprometer sumo humano ou o armazenamento.ragem plástica, transparente, ante com solda reforçada e integra, constar data de fabricação e prazo de de. Deve ser entregue em fardos de (nta) kg. Validade mínima de 12 (doze) s da data de entrega do produto.	Kg	0	0	1028	4544	3691	48	190	950	9.501
) - colhidos ao atingir o grau de ção completo e perfeito estado de volvimento. Isento de danos e os de natureza física ou mecânica, aderente, sujidades, parasitas e larvas ensivos agrícolas.	Kg	341	151	257	1420	1049	15	59	329	3.292

250
+
RUBRICA

Handwritten signature

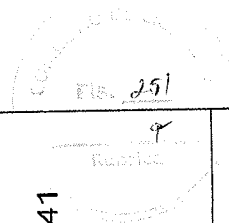
BRANCO tipo 1
 grãos inteiros e
 embalagem
 satisfatória. Embalagem
 em saco de polipropileno atóxico e
 resistente em pacote de 01 kg do
 tipo inviolado e embalagem
 primária em fardos de 30 (trinta) kg.
 O característico da tipificação, sem
 presença de insetos ou

substâncias que comprometam o
 planejamento ou consumo humano. O
 produto deve seguir as exigências da lei
 nº 9972 de 25 de maio de 2000.
 O produto isento de glúten (ficha técnica e
 certificado de classificação). Validade
 de 06 (seis) meses da data de
 fabricação do produto.

Z PARBOILIZADO - arroz subgrupo
 1, classe longo fino, tipo 1, não
 necessariamente lavar para sua
 utilização. ausência de sujidades,
 insetos e infestação parasitária.
 embalagem primária saco polietileno
 contendo 1kg. Data de fabricação,
 lote e lote visíveis. Validade mínima de
 (seis) meses da data de entrega do
 produto.

TA INGLESA - tipo in natura, de
 boa qualidade, tamanho médio casca
 livre de fungos sem indícios de

Kg	2270	891	1156	5680	2237	59	238	1.253	12.531
Kg	1419	1337	2313	11360	16218	119	475	3324	33.241
Kg	851	528	642	2367	2097	25	99	660	6.609



Handwritten signature

ção e sujeição
um fundado

DO NORTE

RABA - sem partes estragadas. has, de primeira qualidade, bulbos médios, uniformes, sem defeitos, sem corpos ou terra aderida à superfície.

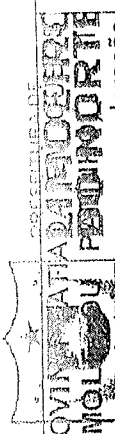
TIPO DOCE TIPO "MARIA" - composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido e/ou óleos ou gordura vegetal (livre de gorduras trans). Apresentando estado físico adequado e organolépticas adequadas, estando a legislação vigente (RDC nº 163 de 09/05 -Anvisa e portaria nº 31 de 08/08). Embalagem primária: saco de 350g. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 8 kg. Com validade de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação do produto.

TIPO SALGADO TIPO "CREAM KER" - composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento químico, e gorduras alimentares. Ter 0% de gorduras. Embalagem primária: duplo saco de 350g. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 8 (oito) kg. Com validade de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação do produto.

95	132	642	1893	979	20	79	384	3.840
Kg								
0	0	257	1420	2097	15	59	384	3.848
PCT								
0	0	257	1420	5592	15	59	734	7.343
PCT								

257
734

MMA



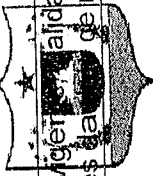
BOVINIA MOLA MOLE
PERNIL
 Carne bovina, sem osso, coloração
 escura, sem pele, sem sebo,
 ou pelanca, no máximo 15% de
 gordura, sem pontas e abas. Embalagem da
 primária: embalagem transparente,
 em pacotes de 1 kg, inviolados,
 e não deve conter cristais de gelo
 no interior. Na etiqueta deverá conter a
 identificação do fornecedor, data de
 fabricação e mínima de 06 (seis) meses a partir
 da data de entrega, informações
 nutricionais do produto, nº do registro do sif,
 e secundária: caixas de papelão

BOVINA MOIDA (COXÃO MOLE)
 Carne bovina, congelada, produto sem
 coloração vermelha escura, sem pele,
 sem nervura ou pelanca, no máximo
 15% de gordura, sem pontas e abas.
 Embalagem da entrega: primária:
 embalagem transparente, à vácuo, em
 pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não
 conter cristais de gelo no interior. Na
 etiqueta deverá conter a identificação do
 fornecedor, data de validade (mínimo de 06
 meses a partir da data de entrega),
 informações nutricionais do produto, nº do
 registro do sif, sie ou sim

SUINA PERNIL (MINI CUBOS)-
 Carne suína congelada, limpo, sem osso,
 sem gordura, não amolecido
 no próprio da espécie, não manchado
 com gordura, cor púrpura, sem manchas
 brancas ou pardacentas, odor próprio,
 embalado a vácuo em pacotes de 1kg e
 acondicionado na embalagem plástica o selo de
 inspeção federal (sif) ou selo de inspeção
 estadual (sie), embalagem secundária de
 papelão, rotulagem de acordo com a

Kg	473	289	642	3787	7829	40	158	1.321	13.218
Kg	962	114	1307	5017	1147	50	269	886	8.866
Kg	237	165	321	1893	4474	20	79	718	7.189

Handwritten signature



SECRETARIA DE AGRICULTURA
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO
 SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE TRÂNSITO
 SECRETARIA DE TURISMO
 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 SECRETARIA DE CONTABILIDADE
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE RELACIONAMENTO PÚBLICO
 SECRETARIA DE ARQUIVAMENTO
 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA
 SECRETARIA DE ESPORTE
 SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE LOGÍSTICA
 SECRETARIA DE MANUTENÇÃO
 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO
 SECRETARIA DE PRODUÇÃO
 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 SECRETARIA DE SANEAMENTO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA
 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
 SECRETARIA DE TÁBUA DE DIARIOS
 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
 SECRETARIA DE VENDAS
 SECRETARIA DE ZONA RURAL

ABRANCA - o produto deve ser de cor branca, de tamanho e coloração uniforme, sem doenças, sem lesões de origem física e química (rachaduras, perfurações, etc.). Livre de resíduos, larvas e ovos. Sem adição de agrotóxicos. Apresentação de 01 (um) a 10 (dez) kg em embalagens com etiquetas indicando pesagem.	596	302	771	2.840	1.720	30	119	638	6.378
AMARELO - de primeira qualidade, com coloração plástica uniforme, com peso do produto de 01 (um) a 10 (dez) kg em embalagens com etiquetas indicando pesagem.	1.135	502	1.233	4.544	3.579	48	190	1.123	11.231
ROXO - de primeira qualidade, com coloração plástica uniforme, com peso do produto de 01 (um) a 10 (dez) kg em embalagens com etiquetas indicando pesagem.	199	64	218	2.414	1.300	25	101	432	4.321
TOMATE - simples, preparado com frutas frescas, sem pele e sementes. Livre de fermentações e não indicar presença de fungos. Isento de resíduos, parasitas, larvas e detritos vegetais. Aparência massa firme e sabor agradável. Cor vermelha. Cheiro e sabor agradável.	662	165	514	3.787	1.678	40	158	700	7.004

254
 *

Handwritten signature or mark.

de
 função
 ou vivos ou
 ou não deverá
 e outras variedades e
 em embalagem de
 kg.
 nome do produto,
 reposição do
 danificada, carunchos
 o produto
 de 6
 a partir da data de entrega.

PRESELETA DE

BIMBARI
DO NORTE

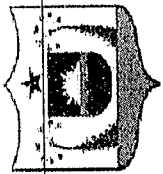
Kg	2.270	1.056	3.084	14.200	11.185	149	594	3.254	32.538
Kg	568	198	2.313	8.520	19.573	89	356	3.162	31.617

FRANGO CONGELADO - com
 o, cor e sabor próprios, sem manchas
 sas, embalados em sacos plásticos
 arentes e atóxicos, em pacotes de
 madamente 1kg cada, discriminado a
 cação e a data de validade do
 O produto deverá ser transportado
 ículos de transporte com isolamento
 e equipamentos de produção de
 respeitando as normas exigidas pela
 A. Validade mínima de 06 (seis)
 : a partir da data de entrega do
 o.

MILHA DE MILHO - flocada pct 500g,
 natural, cor amarela, pré cozida.
 agem primária plástica de 500g, livre
 ureauas, insetos, mofo ou bolores e/ou
 fatores que a tornem imprópria para
 sumo. Deve conter data de fabricação,
 cotamento e lote. O prazo de validade
 á constar na embalagem do produto.
 de mínima de 06 (seis) meses da data
 entrega do produto.

RECEBEMOS
 835
 8

Handwritten signature



PREFETURA DE
LIMOEIRO DO NORTE

LIMOEIRO DO NORTE - tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, coloração uniforme, isenta de impurezas, material terroso, defeitos que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e química (rachaduras, perfurações, cortes). Livre de resíduos, larvas e parasitas.

EM PO INTEGRAL - com aparência em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e características sensoriais, características físicas e químicas mínimas. Livre de impurezas, umidade, insetos, organismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento e a utilização. Sabor e odor agradável, consistente, semelhante ao leite fluido. O produto deve formar grumos quando adicionado em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura e estabilidade. Validade mínima de 08 (oito) meses após a entrega. Pacote a partir de 500g. Embalagem laminada, contendo informações do fabricante, nutricionais, validade, data de validade e lote. O produto deverá ter o registro no mapa - municipal da agricultura, pecuária e agroindústria.

EM PO ZERO LACTOSE - leite em pó sem lactose destinado a dietas com restrição de lactose para intolerantes.

Kg	378	462	1.285	4.733	4.194	50	198	1.130	11.300
Kg	1.703	528	1.285	9.467	9.297	99	396	2.215	22.145
PCT	757	165	771	1.420	1.678	15	59	486,5	4.865

297
4

[Handwritten signature]

PRESELEÇÃO DE

<p>DE SOJA - embalagem pet 900 ml, massaduras e/ou outros fatores que o impróprio para o consumo humano, rico em ômega 6 (ácido linoléico), e de ômega 3 (ácido linolênico) e a e. O produto deve seguir as cias da lei federal nº9972/00, decreto 68 de 21/11/07 que institui a cação de produtos vegetais. Deverá entregue certificado de classificação l realizado por órgão credenciado o mapa junto com as amostras. Com de validade no ato do recebimento inferior a 04 (quatro) meses. Na egem deve constar data de ção/empacotamento e lote. Com de mínima de 09 (nove) meses a partir a de entrega do produto.</p>	GRF	221	103	286	2104	1553	22	88	438	4.377
<p>TIPO HOT DOG - produzido com de trigo enriquecida com ferro e ólico, fermento biológico, sal, açúcar, e outros ingredientes que o erizem, desde que permitidos pela ção e declarados no rótulo. Isento de nantes químicos ou físicos, bem de corantes de qualquer natureza. n conter peso líquido de 50g ados em pacotes de 1 quilo (kg), em o atóxico, estéril e transparente. A gem deverá conter externamente os de identificação, procedência, ações nutricionais e quantidade do o, com validade.</p>	PCT	0	0	1285	4733	2793	50	198	906	9.059
<p>EINA SOJA TEXTURIZADA - tipo a, sem sal. Livre de conservantes. estar seca e solta no pacote, não entar insetos ou manchas no ido. Apresentar o certificado de</p>	PCT	95	116	128	1420	3775	15	59	561	5.608

M

<p>do produto realizado pelo fabricante. Embalagem deve constar rótulo anal, lista de ingredientes e data de produção/empacotamento e lote. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.</p>																																													
<p>MODADO REFINADO - embalagem a plástica de 1 (um) kg, livre de azas e/ou outros fatores que o tornem inócuo para o consumo humano. Na embalagem deve constar data de produção/empacotamento. Produção de mínimo 30 (trinta) dias contados da data de entrega do produto. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.</p>																																													
<p>FRUTA CONGELADA SABOR POLPA - polpa de fruta congelada sabor de acordo com a legislação vigente com composição e registro nos órgãos competentes em kg em material resistente à identificação da empresa e prazo de validade.</p>																																													
<p>FRUTA CONGELADA SABOR POLPA - polpa de fruta congelada sabor de acordo com a legislação vigente com composição e registro nos órgãos competentes em kg em material resistente à identificação da empresa e prazo de validade.</p>																																													

mmmm

Identificação da empresa e prazo de entrega.																												
QUANTIDADE DE FRUTA CONGELADA SABOR AÇAÍ - polpa de fruta congelada sabor açaí - concentração do produto de acordo com a legislação vigente com composição química registrada nos órgãos competentes em kg em material resistente a intempéries da empresa e prazo de entrega.	Kg	271	32	369	1415	323	14	76	250	2.500																		

Handwritten signature